



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 96, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DAS SECRETARIAS QUE ESPECIFICA, COM REDEFINIÇÃO DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DAS UNIDADES INTEGRANTES DAS SECRETARIAS.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as disposições da Lei Complementar 40 de 16 de dezembro de 2014, quanto ao teor do seu art. 2º, inc. VI, letras b) e e), que passam à organização seguinte:

I – a Secretaria Municipal de Controle e Finanças fica desmembrada em:

- a) Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento;
- b) Secretaria Municipal da Fazenda;

II – a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer fica desmembrada em:

- a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;
- b) Secretaria Municipal do Esporte.

Art. 2º As secretarias de que trata o art. 1º se compõem das seguintes unidades:

I – a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento:

- a) Divisão de Patrimônio, com as Seções de Patrimônio Urbano e Patrimônio Rural;
- b) Divisão de Contabilidade, com o Departamento de Contabilidade e Execução, Seção de Execução Orçamentária, Seção Orçamentária e Empenhos, Seção de Análise Contábil;
- c) Divisão de Controle, com Departamento de Controle Interno, Seção de Contratos e Convênios, Seção de Fiscalização, Seção de Frotas;

II – a Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) Divisão de Finanças, com Departamento de Tesouraria, Departamento de Arrecadação e Tributos, Seção de Gestão Financeira;

III – a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:

- a) Divisão de Cultura e Turismo, com a Seção de Promoção à Cultura, Turismo e Lazer;

LEI COMPLEMENTAR PUBLICADA NO MURAL EM 20 10 2022.

PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

IV – a Secretaria do Esporte:

a) Divisão de Esporte, com Departamento de Esportes e Seção de Escolinhas de Esporte.

Art. 3º Ficam extintos os cargos de Secretário Municipal de Controle e Finanças e de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e ficam então criados os seguintes cargos:

- a) Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento;
- b) Secretário Municipal da Fazenda;
- c) Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;
- d) Secretário Municipal do Esporte.

Art. 4º As Secretarias Municipais de que tratam os arts. 1º e 2º e os Secretários Municipais de que trata o art. 3º terão as atribuições que incumbem ao conjunto das unidades que as integram e aos serviços que decorrem do seu funcionamento e busca de seus fins.

Art. 5º Os Secretários Municipais terão a remuneração discriminada em Lei específica, de conformidade com o disposto no art. 29, inciso V da Constituição da República do Brasil.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos anuais para as unidades e ações.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigência na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 20 de maio de 2022.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR PUBLICADA NO MURAL EM 20/05/2022


PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração